

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, COM O SENHORA:, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____ com sede na Rua, nº, cidade de -CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pela Secretária de _____, Sr(a). _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Sr(a):, inscrito no CPF sob nº., com endereço a Rua, nº, cidade de -CE, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADA(A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9412/2018 de 19/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO BEM COMO SERVIÇOS DE DISC JOCKEY (DJ) E EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, A SER UTILIZADOS EM EVENTOS E ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	SME	QNT/ TOTAL
01	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE "Configuração 1" - Mesa digital com 18 canais entrada e 6 vias auxiliares; Processador digital de cinco vias; 4 Caixas passivas de Grave de 1600 watts cada; 4 Caixas ativas tipo Fly de 1400 Watts cada; 01 amplificadores de 3000 Watts; 01 amplificador 4400 Watts; 01 Main Power de 10.000 Watts em 110 e 220 V; 02 monitores ativos de 900 Watts (cada) para side; 02 sub de 1600watts (cada) para side; 03 monitores passivos de 400watts cada; 01 cabo de 30 mt com 22 vias de canais (Input); 06 canais de EAR FONE com 6 fones AKG e 3 Porta Pro; 02 monitores individuais Power Click; 01 cabeçote para contrabaixo 280 Watts; 1 Kit de microfone para bateria tipo sanson com 08 und.; 01 Kit Microfone para sopra (04 unidades); 08 microfones capitação geral; 03 microfones sem fio; 12 pedestais para microfones; 06 pedestais para caixas ativas; 06 Direct Box; Sistema de AC compatível com o equipamento solicitado com proteção emborrachada com tensão de 220 e 110 v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	Serv.	3	3	6
02	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE "Configuração 2" - Mesa analógica de 24 canais; Processador digital de cinco vias; 2 Caixas passivas de Sub Grave de 1600 watts cada; 4 Caixas passivas de Grave de 900 watts cada; 4 Caixas passivas 400 Watts cada; 01 amplificadores de 1500 Watts 02 amplificadores de 3000 Watts; 01 amplificador 4400 Watts; 01 Main Power de 10.000 Watts em 110 e 220 V; 03 monitores passivos de 400 watts cada; 01 cabo de 30 mt com 22 vias de canais (Input); 06 canais de EAR FONE com 6 fones AKG e 3 Porta Pro; 02 monitores individuais Power Click; 01 cabeçote para contrabaixo 280 Watts; 1 Kit de microfone para Bateria tipo Sanson com 08 unidades; Kit Microfone para sopra (04 unidades); 08 microfones capitação geral; 03 microfones sem fio; 12 pedestais para microfones; 06 Direct Box; Sistema de AC compatível com o equipamento solicitado com proteção emborrachada com tensão de 220 e 110 v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	Serv.	2	4	6
03	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "Configuração 1" - Mesa digital com 18 canais de entrada e 6 vias auxiliares; 01 Processador digital de cinco vias; 2 Caixas passivas de Sub Grave de 1600 watts cada; 2 Caixas ativas tipo Fly de 1400 Watts cada; 01 amplificador de 3000 Watts; 01 amplificador 4400 Watts; 01 Main Power de 10.000 Watts em 110 e 220 V; 03 monitores passivos de 400watts cada; 01 cabo de 30 mt com 22 vias de canais (Input); 06 canais	Serv.	3	2	5

	de EAR FONE com 6 fones AKG e 3 Porta Pro; 02 monitores individuais Power Click; 01 cabeçote para contrabaixo 280 Watts; 1 Kit de microfone para bateria tipo Sanson com 08 und.; 01 Kit Microfone para sopro (04 unidades); 08 microfones capitação geral; 03 microfones sem fio; 12 pedestais para microfones; 04 pedestais para caixas ativas; 06 Direct Box; Sistema de AC compatível com o equipamento solicitado com proteção emborrachada com tensão de 220 e 110 v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.				
04	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE "Configuração 2" - Mesa digital com 18 canais de entrada e 6 vias auxiliares; 01 Processador digital de cinco vias; 2 Caixas ativas tipo Fly de 1400 Watts cada; 01 Main Power de 10.000 Watts em 110 e 220 V; 08 microfones de capitação geral; 03 microfones sem fio; 06 pedestais para microfones; 02 pedestais para caixas ativas; Sistema de AC compatível com o equipamento solicitado com proteção emborrachada com tensão de 220 e 110 v, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	Serv.	1	4	5
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 01 Mesa controladora DMX 400 programas; 01 aparelho de Laser "verde" 500 watts; 01 aparelho de Laser "vermelho e azul" 500 watts; 01 Caleidoscópio digital colorido; 10 Canhões de Led par 64 - 3 watts; 01 strobo DMX 1500 watts; 01 Máquina de Fumaça 1500 Watts; 02 canhões de Led 1 watts; 01 bailarina de Led; 01 caleidoscópio 600 watts.	Serv.	3	2	5
06	SISTEMA DE PROJEÇÃO - 01 projetor de 3000 Lumens; 01 Projetor de 2500 Lumens; 01 Tela de projeção com armação de 2mt de altura por 2,50 de comprimento; cabeamento de áudio e vídeo VGA com 20 metros.	Serv.	3	2	5
07	SERVIÇOS DE DISC JOCKEY e EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO - 01 notebook i3 com programa profissional Virtual DJ para utilização em festa dançante; 01 notebook i7 com programas para edição de áudio e vídeo.	Serv.	1	3	4

Tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA do Processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO tombada sob o nº ____/____, no qual encontram-se especificados do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem valor global de R\$ *****, os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista do licitante, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, no entanto poderá ser reequilibrado em conformidade com as constatações e acréscimos verificados e justificados, de forma e restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em imediato após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições da CONTRATANTE.

3.4. Por ocasião dos serviços, o Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria, com endereço e respectivo CNPJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura, até a conclusão dos serviços, não podendo ser prorrogado ultrapassar até ____ de ____ de 201__, nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria, conforme o acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse Termo Contratual e anexo;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução dos serviços;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

- 7.1- O prazo de duração do contrato e ate ..., contados a partir do recebimento das notas fiscais/faturas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria.
- 7.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste contrato.
- 8.2- A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 9.2- Caso as faturas sejam aprovadas pela Secretaria o pagamento será efetuado após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADA(A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº, elemento de despesa nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto Contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor Contratada, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1- A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do Município.

15.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim/CE, _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA(A)

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF: